



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º Termo Aditivo de Contrato nº 337/2017
celebrado entre o Município de Catalão e
Clean Master Ambiental Ltda nos termos do
Pregão Presencial nº 057/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: CLEAN MASTER AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, com sede/endereço na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 765, Setor Central, Catalão, Estado de Goiás, CEP 75.701-480, neste ato representada por **Rafael Fonseca Machado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.545.591-28 e do CI/RG nº 4834215 (2ª via) SSP - GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 02 de outubro de 2017, nos autos do Pregão Presencial nº 057/2017, Processo Administrativo 2017013566, com permissivo na Cláusula Sexta - Da Prorrogação do Contrato e Cláusula Nona - Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato do instrumento inaugural e fundamento ao que determina o Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **Prorrogação de Prazo e Reajuste**, do contrato referido no preâmbulo, para prestação de serviços ao Município de Catalão de limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte: Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residenciais e comerciais) executada de forma tradicional e semi-automatizada (em contêineres plásticos e metálicos), com o emprego de caminhões coletores especialmente fabricados para esse fim; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Poda de gramas, jardins, canteiros e demais áreas públicas; Coleta de entulhos, restos de materiais de construção, galhos e demais materiais depositados nas calçadas, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. Devido a prorrogação do prazo, este vigorará por mais 12 (doze) meses a contar do dia **03/10/2019 encerrando - se em 02/10/2020**, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESJUSTE:

Prefeitura Municipal de Catalão - GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO

3.1. Visando o reequilíbrio econômico-financeiro, previsto na *Cláusula Nona* do contrato originário, considerando que os custos gerais de operação foram bastante onerados no decorrer do contrato, razão pela qual aplicado - se, em ocasião da prorrogação, o índice geral IGP-DI/FGV acumulado no período de (agosto de 2018 a agosto de 2019), somando o índice de 5,698380%.

Além disso, os quantitativos estimados para o pregão 057/2017 não condizem com o real executado, necessitando que seja aditivado os itens que tiveram quantidades maiores do que o planejado no projeto básico. Desta forma, considerando a média dos últimos 12 meses (agosto de 2018 a agosto de 2019), somando o índice de 5,698380% citado acima, o aditivo deverá ser feito da seguinte forma:

Item Objeto	Contrato Original	1o Termo Aditivo	3o Termo Aditivo	4o Termo Aditivo	Quantidades Consolidadas	Percentual de Acréscimo Consolidado	Quantidade Contratual (Out/19 a Set/20)	Valor Unitário Vigente	Valor Unitário com Correção IGP-DI/FGV (5,698380%)	Novo Valor Total
COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS DOMICILIARES	26.400,00	-	1.329,92		27.729,92	5,04%	27.729,92	R\$ 110,22	R\$ 116,50	R\$ 3.230.556,60
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTEINERES	3.120,00	-			3.120,00	0,00%	3.120,00	R\$ 103,63	R\$ 109,54	R\$ 341.749,92
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO – RESÍDUOS ORGÂNICOS	27.600,00	-	2.555,90		30.155,90	9,26%	30.155,90	R\$ 105,44	R\$ 111,45	R\$ 3.360.825,96
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO – RESÍDUOS INERTES	72.000,00	-	17.452,34		89.452,34	24,24%	89.452,34	R\$ 12,76	R\$ 13,49	R\$ 1.206.453,84
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS LOGRADOUROS	42.000,00	3.200,00	-	5.190,00	45.200,00	19,98%	50.390,00	R\$ 84,38	R\$ 89,19	R\$ 4.494.198,09
SERVIÇOS GERAIS DE CAPINA MANUAL ROÇADA E PINTURA DE MEIO FIO	12,00	-	-		12,00	0,00%	12,00	R\$ 96.807,52	R\$ 102.323,98	R\$ 1.227.887,76
COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	12,00	-	-		12,00	0,00%	12,00	R\$ 25.326,80	R\$ 26.770,02	R\$ 321.240,21
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS E CAIXAS ESTACIONÁRIAS NA ZONA RURAL	12,00	-	-		12,00	0,00%	12,00	R\$ 29.100,36	R\$ 30.758,61	R\$ 369.103,31
Total										R\$ 14.552.015,69

3.2. Desta forma, o valor contratual inicial de R\$ 13.767.491,70 (treze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos) passa a ser de **R\$ 14.552.015,69** (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinze reais e sessenta e nove centavos), a partir de 03.10.2019, a ser formalizado o quinto aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

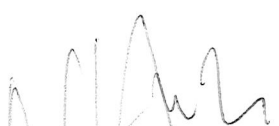
5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e primeiro termo aditivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

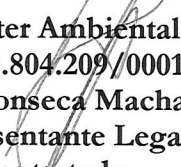
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 02 DE OUTUBRO DE 2019.


Município de Catalão
Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
Contratante


Clean Master Ambiental Ltda
CNPJ: 18.804.209/0001-73
Rafael Fonseca Machado
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Ana Landim Louca

Nome:

CPF: 025.253.691-65

2. São Vieira da Anjoita Louca

Nome:

CPF: 064.890.051-74